

**LEI MUNICIPAL Nº 634/2019****ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Programa do Município de NOVA OLINDA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 21.112.051,00 (Vinte e Um Milhões, Cento e Doze Mil e Cinquenta e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	19.973.473	94,61
Receita Tributária	398.827	1.89
Receitas de Contribuições	190.000	0.90
RECEITA PATRIMONIAL	38.000	0.18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.341.146	91.61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.500	0.03
Receitas de Capital	3.436.000	16,27
Alienação de Bens	45.000	0.21
Transferências de Capital	3.391.000	16.06
Deduções	2.297.422	10,88
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.297.422	10.88
Total:	21.112.051	
1-Intra-Orçamentário:	0	0.00
2-Total Geral da Administração Direta:	21.112.051	100.00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	16.607.749	78,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.901.703	46,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.500	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.704.546	31,76
DESPESAS DE CAPITAL	4.345.522	20,58
INVESTIMENTOS	3.681.522	17,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	28.000	0,13
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	636.000	3,01
Reserva de Contingência	158.780	0,75
Reserva de Contingência	158.780	0,75
Total:		21.112.051
1-Intra-Orçamentário:		0 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		21.112.051 100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	862.827	4,09
02.000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	172.200	0,82
02.010	SECRETARIA - CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO	923.800	4,38
02.020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	336.500	1,59
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.471.350	6,97
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.195.068	29,34
02.050	SECRETARIA DE SAÚDE	1.191.500	5,64
02.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.599.787	21,79
02.070	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	389.200	1,84
02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1.018.015	4,82
02.090	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.632.224	7,73
02.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.174.400	5,56
02.110	SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	129.600	0,61
02.120	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	804.700	3,81
02.130	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	52.100	0,25
09.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	158.780	0,75
Total:		21.112.051	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		21.112.051	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 158.780,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Oitenta reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.



Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 45,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olinda PB 10 de Dezembro de 2019.



Diogo Richelli Rosas
Diogo Richelli Rosas
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
“EDIÇÃO ORDINÁRIA/2019”
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

Diogo Richelli Rosas
Prefeito Municipal

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB